

LEI Nº 2.197/2012, DE 22 DE AGOSTO DE 2.012.

"AUTORIZA A EDIFICAR BENFEITORIA NA PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO".

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Artigo 1º - Fica o Sr. Silvio Ratochinski autorizado a edificar na Praça dos Expedicionários benfeitoria consistente em calçada que permitirá acesso ao imóvel de sua propriedade, matriculado sob o n.º 5.495, junto ao CRI-Papanduva, sem quaisquer ônus ou encargos do Município de Monte Castelo, conforme descrito e caracterizado no Anexo I, correspondente a planta e memorial descritivo que integram o presente Projeto.

Parágrafo Único – A Municipalidade poderá fazer uso do referido acesso para palco de solenidades e eventos realizados pelo Poder Público sendo dispensada qualquer prévia autorização do edificante.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, SC, 22 de agosto de 2.012.

ALDOMIR ROSKMAP

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 22 / 08 / 12
Assinatura: